

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 917/77 - Reautuado em 09.06.92

INTERESSADA : **RITA PAULO BARINI**

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Legislação Social/Administração de Pessoal" no Curso de Administração - Modalidade Administração de Empresas. Departamento de Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca.

RELATORA : CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA B. CORAUCI

PARECER CEE N° 999/92 - CETG APROVADO EM 12/08/92

COMUNICADO AO PLENO EM 02/09/92

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca submete à apreciação deste Conselho a indicação da Prof^a Rita Paulo Barini para lecionar, a partir de 10.02.92, a disciplina "Legislação Social/Administração de Pessoal" no Curso de Administração Modalidade Administração de Empresas, Departamento de Administração, dessa Instituição de Ensino Superior.

2. APRECIÇÃO

A interessada atende às exigências fixadas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme o que consta da Informação AT/ET n° 1054/92.

PROCESSO CEE Nº 917/77

PARECER CEE Nº 999/92

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pela aprovação da Profª Rita Paulo Barini para lecionar a disciplina "Legislação Social/Administração de Pessoal "no Curso de Administração-Modalidade Administração de Empresas, Departamento de Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contabéis de Franca.

São Paulo, 29 de julho de 1992.

a) Consª *Elmara Lúcia de O.B. Corauci*
Relatora

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R.N.DE SÁ, ROBERTO MOREIRA, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI CORAUCI, MARIA CLARA PAES TOBO E CLEUSA PIRES DE ANDRADE.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.08.92.

a)CONSª *ELMARA LÚCIA DE O. B. CORAUCI*
PRESIDENTE DA CETG